



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024
DISPENSA N.º 007/2024

EMBASAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores de contratação direta em 2024: Nova Lei de Licitações pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 59.906,02.

Atualização Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (INCISO II, ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

DATA DA SOLICITAÇÃO 21/08/2024

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG- IMSPI	CLAUDIVINA DOS REIS ANDRADE DIRETORA EXECUTIVA - IMSPI

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DESSA CONTRATAÇÃO

Com a mudança de endereço de sua sede administrativa, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba/MG – IMSPI necessita de uma empresa para realizar o transporte e mudança para novo local de sua sede. Ressalta se que primeiramente solicitou da prefeitura. Contudo, não foi possível a disponibilização de um veículo e ajudantes junto à secretaria de Obras da Prefeitura, uma vez que todos os veículos estavam ocupados em atividades do setor sem data livre prevista para disponibilização. Dessa forma houve a necessidade da contratação de uma empresa que



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba

Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG

CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

fornecesse um veículo e uma equipe pra transportar o mobiliário, equipamentos e caixas de arquivo para o novo endereço. Já que há prazo para devolução do imóvel atual e necessita-se de tempo hábil para a organização da nova sede antes de findar o mês. A equipe contrata consta 01 caminhão baú com 03 ajudantes para o transporte dos móveis e documentos.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA, INCLUSO VEÍCULO E EQUIPE DE MUDANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PASTAS DE ARQUIVOS PARA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG – IMSPI.(DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA).

ESTIMATIVA DA DESPESA

INCISO II, ART. 72 LEI 14.133/2021

Conforme orçamentos realizados pela Diretora Executiva do IMSPI nos dias 20 e 21 de agosto R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com base em pesquisas de mercado e cotações prévias realizadas com empresas do setor.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	SERV	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA, INCLUSO VEÍCULO E EQUIPE DE MUDANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PASTAS DE ARQUIVOS PARA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG – IMSPI.(DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 450,00	R\$ 450,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensado conforme regulamento interno do município de acordo com Decreto

Municipal Nº 5248/2023 que diz:

Art. 46. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

PARECER JURÍDICO:

INCISO III, ART. 72 LEI N° 14.133/2021

Dispensado conforme regulamento interno do Município de acordo com Decreto Municipal nº 5248/2023 que diz:

Art. 22. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

III - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA, INCLUSO VEÍCULO E EQUIPE DE MUDANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PASTAS DE ARQUIVOS PARA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG – IMSPI.



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba/MG – IMSPI necessita realizar mudança de endereço de sua sede administrativa, pois a locatária solicitou o imóvel até o final do ano de 2024 e surgiu um imóvel para locação que atende as necessidades do IMSPI, todavia o proprietário só consegue reservá-lo para a locação até primeiro de setembro do presente ano. Dessa forma o IMSPI necessita de uma empresa para realizar o transporte e mudança para novo local de sua sede. Ressalta-se que primeiramente solicitou da prefeitura. Contudo, não foi possível a disponibilização de um veículo e ajudantes junto à secretaria de Obras da Prefeitura, uma vez que todos os veículos estavam ocupados em atividades do setor sem data prevista para disponibilização. Assim sendo, há a necessidade da contratação de uma empresa que forneça um veículo e uma equipe para transportar o mobiliário, equipamentos e caixas de arquivo para o novo endereço. Já que há prazo para devolução do imóvel atual e necessita-se de tempo hábil para a organização da nova sede antes de findar o mês. A equipe contrata consta 01 caminhão baú com 03 ajudantes para o transporte dos móveis e documentos. Com essa mudança antecipada, o processo não foi realizado em tempo hábil para publicação de no mínimo 3 dias úteis para contratação, desse modo a forma que não provocará prejuízo ao funcionamento do IMSPI foi a contratação direta, uma vez que o valor se enquadra no valor legal e o preço está dentro do valor de mercado atual.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, à vista assim que for realizada e constatada a efetividade da instalação, após a apresentação e aceite da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação do produto/serviço;
- b) A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado;
- c) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Itamarandiba-MG-IMSPI terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;
- d) A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- e) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda o fornecimento.



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

05- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

5.2 Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.3 Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba

Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG

CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5.4 Demais Condições:

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU - Tribunal de Contas da União, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU, no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

06- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba

Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG

CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

- 6.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 6.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2006.
- 6.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

07- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

Das Obrigações da CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADAS, também se incluem os dispositivos a seguir:



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

- a) Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual/ ou Termo de referência, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

08- DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ITAMARANDIBA/MG – IMSPI:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Receber e conferir os serviços prestados pelo fornecedor;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produto/serviço por ela fornecidos;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- e) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto/serviço fornecido pela contratada para fins de verificação de qualidade;
- f) Notificar o fornecedor, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

09- DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA, INCLUSO VEÍCULO E EQUIPE DE MUDANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PASTAS DE ARQUIVOS PARA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

			PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG – IMSPI.
--	--	--	--

9.1 DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇA, INCLUSO VEÍCULO E EQUIPE DE MUDANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PASTAS DE ARQUIVOS DA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 73, CENTRO- ITAMARANDIBA-MG PARA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 20, CENTRO- ITAMARANDIBA-MG QUE SERÁ A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG – IMSPI.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
120101.04.122.0002.2116.33903900- FICHA 856

11- FISCAL DO CONTRATO

A gestão do IMSPI é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa fornecedora dos serviços;

A fiscalização será exercida no interesse do IMSPI e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da administração solicitante ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada a Srta. Jeanne de Jesus, Conselheira do Conselho Fiscal do IMSPI, como responsável pela fiscalização dos serviços do contrato, ficando a mesma responsável por proceder todos os trâmites para o correto funcionamento dos serviços, inclusive nomeando servidores do IMSPI para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução do fornecimento dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade constatadas.

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação encontra-se sob sigilo, pois busca-se a



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba

Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG

CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada” mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferte nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se de pesquisa de preço realizando cotação de preços via e-mail, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”.

13- RAZÃO ESCOLHA FORNECEDOR:

INCISO VI, ART. 72 LEI 14.133/2021

Foi realizado pesquisa no mercado regional entre empresas do ramo pertinente, sendo a escolha do fornecedor condicionada ao MENOR PREÇO apresentado.

14 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021

O preço contratado encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

15 - DO CONTRATO

15.1 – O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

15.2 O serviço a ser contratado terá validade de 7 (sete) dias, ou até que seja concluído por completo, sem necessidade de prorrogação.

Itamarandiba, 21 de Agosto 2024.

Jucimara de Jesus Alves
Agente de Contratação/ Tesoureira –
IMSPI

Responsável pela Elaboração do Termo de
referência

Claudivina dos Reis Andrade
Diretora Executiva – IMSPI
Requerente

DA EMPRESA FORNECEDORA

Dados da Empresa:

Razão Social: NT TRANSPORTES

CNPJ.: 47.331.276/0001-16

Endereço: Rua Brasília, 16, São Geraldo, Itamarandiba-MG, 39670-000.

Email/Fone: toninhosantositam@gmail.com /38999309555

PARECER JURÍDICO:

INCISO III, ART. 72 LEI Nº 14.133/2021

Dispensado conforme regulamento interno do Município de acordo com Decreto Municipal nº 5248/2023 que diz:

Art. 22. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

III - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RAZÃO ESCOLHA FORNECEDOR:

INCISO VI, ART. 72 LEI 14.133/2021

Ao analisar os orçamentos das empresas verificou-se que os valores estão compatíveis e mais vantajosos que encontrados na cotação realizadas pelo banco de preços da plataforma LICITAR DIGITAL, atendendo o disposto no art.23 Lei Federal nº



IMSPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamarandiba
Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 73 – Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
CNPJ: 04.830.099/0001-00 e-mail: previdencia@imspi.mg.gov.br

14.133/2021. Além disso, a empresa possui disponibilidade para iniciar o serviço imediatamente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021

O preço contratado encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

As contratações por dispensa em decorrência do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. São os termos do §3º do art. 72.

INFORMAR SE ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADA NESTE PRAZO, EM CASO NEGATIVO INFORMAR POR QUE NÃO PODE AGUARDAR OS 3 DIAS ÚTEIS.

Em razão da urgência do serviço devido a entrega do imóvel deve ser feita até 30 de agosto, optou-se pela dispensa da publicação por três dias. A empresa escolhida, além do menor preço, possui disponibilidade para começo imediato, assegurando celeridade no atendimento à demanda. A empresa também está estabelecida no município, facilitando a logística e otimizando custos. Além disso, detém toda a documentação legal exigida, comprovando sua idoneidade e capacidade técnica. Acreditamos que essa foi a medida mais vantajosa para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Itamarandiba-IMSPI, neste momento.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INCISO VIII, ART. 72 LEI 14.133/2021

Fica a contratação autorizada.

Itamarandiba, 23 de Agosto de 2024.

CLAUDIVINA DOS REIS ANDRADE
Diretora Executiva- IMSPI